



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 004/2018

OBJETO: *Aquisição e entrega de Biscoitos, Pão de Forma Integral e Margarina, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.*

- LICITAÇÃO MENOR VALOR TOTAL POR ITEM
- LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
- VALOR ESTIMADO: Item 01: R\$ 5.973,75
Item 02: R\$ 6.221,25
Item 03: R\$ 18.875,00
Item 04: R\$ 19.694,50





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

2

ÍNDICE

PREÂMBULO	PÁG.	04
I DO OBJETO	PÁG.	05
II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	PÁG.	05
III DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO	PÁG.	06
IV DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES	PÁG.	07
V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA – ENVELOPE 01	PÁG.	09
VI DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	PÁG.	10
VII DA FASE DE LANCES	PÁG.	11
VIII DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	PÁG.	12
IX DA HABILITAÇÃO	PÁG.	13
X DOS CATÁLOGOS	PÁG.	19
XI DOS RECURSOS	PÁG.	20
XII DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA	PÁG.	21
XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	PÁG.	21
XIV DO CONTRATO	PÁG.	22
XV DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO	PÁG.	23
XVI DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO	PÁG.	23
XVII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	PÁG.	23
XVIII DO PAGAMENTO	PÁG.	23
XIX DO REAJUSTE	PÁG.	24





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

3

XX	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	PÁG.	25
XXI	DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	PÁG.	25
XXII	DAS IMPUGNAÇÕES	PÁG.	27
XXI	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	PÁG.	27
ANEXOS			
I	Anexo I- Termo de Referência	PÁG.	30
II	Modelo de Proposta Comercial	PÁG.	34
III	Declaração de Habilitação	PÁG.	36
IV	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	PÁG.	37
V	Termo de Conhecimento e Adesão	PÁG.	38
VI	Da minuta do Contrato	PÁG.	39





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

4

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR TOTAL POR ITEM

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/05/2018, às 10h00min.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), através do Excelentíssimo Presidente Sr. **SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTO** e a Pregoeira designada através da **Portaria nº 064/2018** e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do presente processo de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **aquisição e entrega de Biscoitos, Pão de Forma Integral e Margarina, para fornecimento parcelado, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, da **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei **Complementar 147** de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A respectiva Sessão de Processamento do Pregão será realizada na data de **10/05/2018, às 10h00min**, na sede da Câmara Municipal de Barueri, **Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri** (SP) e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da **Portaria nº 064/2018**.

OBTENÇÃO DO EDITAL: através do site: www.camarabarueri.sp.gov.br ou na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, no endereço supracitado, sem custo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.





I DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação compreende **aquisição e entrega de Biscoitos, Pão de Forma Integral e Margarina, para fornecimento parcelado, conforme quantidades especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.**
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial contendo Declaração de fatos impeditivos, Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e Declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;

Anexo III – Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Termo de Conhecimento e Adesão;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todos as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos, **e que se enquadrem como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos da Lei Complementar n.º147/2014.
 - 2.1.1. Os licitantes deverão declarar a condição de ME, EPP ou MEI, nos termos do **Anexo IV** deste Edital, como condição de participação.
- 2.2. Não será permitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - a. com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
 - b. em dissolução ou em liquidação;





- c. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - d. que estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri, na data fixada para apresentação dos envelopes;
 - e. estrangeiras que não funcionem no país;
 - f. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- 2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

III DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A Sessão Pública de Processamento do **Pregão nº 004/2018**, será iniciada **às 10h00min, não será admitido o ingresso de eventuais licitantes retardatários.** Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento das licitantes presentes.
- 3.2. A licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública em nome do licitante.
- 3.2.1. A licitante ou seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.3. Considera-se como representante da licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 3.3.1. **O Estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**
- 3.3.2. **O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de**





todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

- 3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

IV DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES

- 4.1. Após, efetuado o credenciamento, nos termos previstos na cláusula anterior, será solicitada a entrega dos documentos a seguir relacionados, que deverão ser apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.1.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** que deverá ser feita, preferencialmente, de acordo com o modelo sugerido no **Anexo III** deste Edital;

4.1.2. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando o tratamento diferenciado nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações da **Lei Complementar nº 147/2014**, que deverá ser feita preferencialmente de acordo com o modelo sugerido no **Anexo IV** deste Edital, informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrida em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;

4.1.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadrar em qualquer nas vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006 e 147, de 2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

- 4.2. Após conferência das declarações acima relacionadas, serão recebidos pela Equipe Pregoeira os envelopes "**01 - Propostas de Preços**" e "**02 - Documentação de Habilitação**", que deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:





ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

PREGÃO Nº 004/2018

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

PREGÃO Nº 004/2018

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

4.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública, com entrada mediante o Sistema de Protocolo Geral desta Câmara.

4.3.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

DIVISÃO DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

REFERENTE PREGÃO Nº 004/2018

SESSÃO PÚBLICA EM (DATA) ÀS (HORAS)

4.3.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos de Proposta de Preços.





- 4.4. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

V **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA – ENVELOPE 01**

- 5.1. Para apresentação da proposta de Preços será utilizado o modelo **Anexo II**, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou por seu procurador, contendo o seguinte:

- 5.1.1. **As especificações do objeto** de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência**, constando a identificação do **Pregão Presencial nº 004/2018**;

- 5.1.2. **O valor unitário e total do item, bem como a MARCA do produto.** Os valores deverão ser apresentados em algarismo, com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, para o objeto constante no Termo de Referência.

- 5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

- 5.1.2.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

- 5.1.3. **Manifestação contendo:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública; declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;

- 5.1.4. **Dados da Licitante:** Nome da empresa (Razão Social), CNPJ, Endereço, Inscrição Estadual e municipal da licitante (se houver), telefone e email; Nome, RG e CPF do Representante Legal da empresa;





5.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.1.5.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada **válida por 60 (sessenta) dias**, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.1.6. Informações bancárias: nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente.

5.2. Aberta, a proposta estará vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo autorizada, sem justificativa, sua retirada ou a desistência por parte do proponente. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriamente do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

VI DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de **“MENOR VALOR”**, conforme art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

6.3. Serão classificadas, para participação da fase de lances, a proposta de MENOR VALOR TOTAL (por item) e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR VALOR, para participação na fase de lances (*artigo 4º, VIII da Lei 10.520/2002*).

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas classificadas para a fase de lances, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), independente de não ter atendido a diferença percentual (*artigo 4º, IX da Lei 10.520/2002*).





6.3.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

6.4. **A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.**

6.5. Na hipótese de **desclassificação de todas as propostas**, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, **lavrando-se ata a respeito**.

VII **DA FASE DE LANCES**

7.1. Classificadas as propostas, nos termos previsto na cláusula acima, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes.

7.1.1. No caso de empate, a classificação será decidida por sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim, sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da **proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor**

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.2.2. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no **mínimo R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último valor por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.5. **Classificação Geral das propostas:**

7.5.1. Após a fase de lances, será promovida a **CLASSIFICAÇÃO GERAL** das propostas participantes, sendo:





- a. As propostas selecionadas para fase de lance, na ordem crescente dos valores, considerando o último valor ofertado;
- b. As propostas não selecionadas para fase de lance (por conta da regra disposta no artigo 4º, VIII e IX da Lei 10.520/2002), na ordem crescente dos valores.

7.5.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes da cláusula XXI – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Edital.

7.5.3. Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

VIII DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Após a fase de lance, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade.

8.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Cotação de Preços), que será juntada aos autos.

8.3. O preço da proposta final, alcançado após a fase de lances, não poderá ultrapassar o valor máximo da contratação definido neste edital.

8.4. Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.





- 8.5. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.**
- 8.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.7. **Da Negociação e Aceitabilidade do menor preço**
- 8.7.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.8. **A fase de habilitação só será iniciada após julgamento e aceitação das propostas de preços relativas à cada ITEM que compõe o objeto.**
- 8.9. Aceita a proposta classificada em primeiro, deverá ser verificada às condições de habilitação da respectiva licitante.

IX DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis). **Referente às consultas no cadastro acima, só serão inabilitadas as empresas que** estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a **Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri**, na data fixada para apresentação dos envelopes;
 - b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).





- c. Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados).
- 9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação do Envelope 02 (Documentos de Habilitação) da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- 9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.2.2. As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, **desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.**
- 9.3. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- 9.3.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- a. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
decreto de autorização;

9.3.1.1. Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.2. Os documentos relacionados acima, se já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento deste Pregão, não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”.

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de **inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Receita Federal;

b. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa);

d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa);

e. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.





9.3.3. Relativos à Qualificação Técnica

- a) **Capacitação Técnico-Operacional** (Da Empresa): Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as **características, quantidades e prazos** descritos no objeto deste edital, **em quantidade não inferior a 50% das quantidades constantes do Termo de Referência.**

9.3.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; **ou Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis, **assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade** e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b.1. Consideram-se referidos documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima ou Sociedade Cooperativa, os que estiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual competente para apreciá-los e que, se pertinentes ao primeiro tipo societário, estejam publicados.
- b.2. As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial





competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

- b.3.** Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
- c.** Demonstrações que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante será efetuada com base nos índices e resultados financeiros abaixo, extraídos do balanço apresentado na forma acima, a empresa deverá apresentar cumulativamente os seguintes requisitos:
- a.** Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1 (um)
ILG = (Ativo Circulante + Ativo Realizável de Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo de Longo Prazo) ≥ 1
 - b.** Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1 (um)
ILC=(Ativo Circulante/Passivo Circulante) ≥ 1
 - c.** Grau de Endividamento = igual ou menor que 0,80
GE = (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo) / (Ativo Total) ≤ 0,80
 - d.** Comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social, com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do total estimado da prestação de serviços para o período de 12 (doze) meses.
- 9.4. Os documentos solicitados que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento serão considerados válidos aqueles que emitidos (ou cujas pesquisas tenham sido realizadas) em data não superior a 60 (sessenta) dias retroativos, a contar da data da sessão pública de abertura deste certame.**
- 9.5.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.





- 9.6. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. **TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:**
- a. se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
 - b. se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
 - c. se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.
- 9.8. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.**
- 9.9. **O Pregoeiro na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.**
- 9.10. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.
- 9.10.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 9.10.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.





- 9.11. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.12.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, terá assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.12.2. A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 9.12.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.13. **Ata da Sessão:**
- 9.13.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

X DOS CÁLOGOS

- 10.1. O vencedor deverá apresentar catálogo do produto ofertado; prospecto; documento extraído pela internet, ou documento equivalente, contendo a descrição técnica detalhada do objeto, bem como a indicação de marca e/ou fabricante.
- 10.1.1. As fotos ou imagens contidas no catálogo serão consideradas meramente ilustrativas, não sendo recebidas como critério de análise.





- 10.1.2. O catálogo deverá ser encaminhado no **prazo de 24 horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 10.2. Caberá a Setor requisitante o exame de conformidade do catálogo apresentado pela licitante vencedora com as especificações exigidas no item 05 do Termo de Referência deste Edital, observando-se critérios objetivos, **ocasião em que será emitido o relatório de aprovação ou reprovação.**
- 10.2.1. Havendo desconformidade do catálogo apresentado, o Setor requisitante deverá informar por escrito os motivos de sua não aceitação ao Pregoeiro.
- 10.2.2. Nas hipóteses de não aceitação do catálogo o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, para avaliação dos documentos de habilitação, bem como das exigências contidas **na cláusula 10** objetivando o atendimento integral do ato convocatório.
- 10.2.3. A não entrega do catálogo pela licitante vencedora, ensejará a aplicação das penalidades previstas na **cláusula XXI** deste Edital.

XI DOS RECURSOS

- 11.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, concedendo-se o prazo de **03 (três) dias**, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 11.2. A falta de **manifestação imediata e motivada** da licitante, durante a sessão do pregão, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.





- 11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como as contrarrazões que não forem tempestivamente protocolizadas junto à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**.
- 11.6. Os recursos mencionados deverão ser protocolados junto a Câmara Municipal de Barueri, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, junto à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, dirigidos ao Pregoeiro designado.
- 11.6.1. Os recursos e as contrarrazões poderão ser protocolizados junto à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos** ou encaminhados para o e-mail pregoeiro@camarabarueri.sp.gov.br.
- 11.7. Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, na sede da Câmara Municipal de Barueri.

XII DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

- 12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no **prazo de 24 horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 12.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante vencedora.
- 12.3. A PROPOSTA FINAL será juntada aos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- 12.4. Todas as especificações do objeto contido na proposta vinculam a CONTRATADA.

XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os itens do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s),





homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do instrumento contratual.

XIV DO CONTRATO

14.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada pela **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos** para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo VI**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.2. Como condição para assinatura do CONTRATO deverá ser apresentado pela empresa vencedora Declaração de conhecimento e atendimento à Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das Normas ISO 9001:2008, SA 8000:2008 e ISO 14001:2004 (modelo **Anexo V**).

14.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.5. **Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.**

14.6. A empresa contratada se **obriga a manter**, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.





- 14.7. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

XV PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. As quantidades contratadas foram estimadas para o período de 12 (doze meses), contados a partir da assinatura do contrato, podendo o referido prazo ser prorrogado ou antecipado, conforme esgotamento do saldo quantitativo/financeiro.

- 15.1.1. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

XVI DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de sua fiscalização estão previstas no Termo de Referência e Minuta Contrato.

XVII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta Contrato.

XVIII DO PAGAMENTO

- 18.1. Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após **entrega definitiva do objeto licitado** e respectiva Nota Fiscal, **relativa ao fornecimento realizado no mês anterior**.

- 18.2. O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestada pelo gestor contratual designado.

- 18.2.1. O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.





- 18.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.4.** O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado, por boleto bancário ou em carteira.
- 18.5.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 18.6.** Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Sendo:

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula

$I = (6/100)/365$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

XIX DO REAJUSTE

- 19.1.** Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustáveis após 12 (doze) meses de vigência contratual, pela variação do IGPM/FGV, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta, desde que solicitado formalmente pela contratada.





XX DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS

- 20.1. As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob nº: **3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.**
- 20.2. Poderão ser utilizados recursos de exercícios futuros.

XXI DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b. Apresentar documentação falsa;
 - c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d. Ensejar retardamento na execução do objeto;
 - e. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g. Comportar-se de modo inidôneo;
 - h. Cometer fraude fiscal;
 - i. Fizer declaração falsa;
- 21.1.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta.**
 - b. Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Barueri, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato.





- 21.3.** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da **Lei Federal 8.666/93** e no artigo 7º da **Lei Federal 10.520/02**, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- a.** multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b.** multa de **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
 - c.** multa de **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total.
- 21.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.6.** As multas serão recolhidas em favor da Câmara Municipal de Barueri, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.6.1.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitada.
- 21.7.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- 21.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Barueri.
- 21.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 21.10.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- 21.10.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto,





perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

- 21.11. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega de objeto somente será apreciado e anuído pela Contratante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

XXII DAS IMPUGNAÇÕES.

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 22.1.1. Os pedidos de impugnações poderão ser protocolizados junto à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos** ou encaminhados para o e-mail pregoeiro@camarabarueri.sp.gov.br.
- 22.2. Acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, bem como nos casos de alteração do texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, pelos mesmos instrumentos de publicação que se deu o texto original.
- 22.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

XXIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. É facultada ao Pregoeiro, Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações.
- 23.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 23.10. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Câmara Municipal de Barueri, na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, telefax (11) 4199-7900.
- 23.10.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.camarabarueri.sp.gov.br ou estará disponível na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, mediante apresentação de dispositivo eletrônico para gravação.
- 23.11. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Barueri, no e-mail pregoeiro@camarabarueri.sp.gov.br, e os





autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**.

- 23.12.** Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação.
- 23.13.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 23.14.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.
- 23.15.** Após a celebração do instrumento contratual com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual todos serão inutilizados.
- 23.16.** No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas aos participantes, na subsequente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 23.17.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.
- 23.18.** O valor total estimado de cada item consta da planilha integrante do Termo de Referência, correspondente à média dos valores orçados (**cotação de preços anexa aos autos**).
- 23.18.1.** Como critério de aceitabilidade do **preço da proposta final**, fixam-se os referidos valores como preços máximos.
- 23.19.** No caso de não haver tempo hábil para conclusão dos trabalhos, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada no dia útil subsequente.
- 23.20.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente o foro da Comarca de Barueri, com exclusão de qualquer outro.

Barueri 25 de abril de 2018.

RONAN JOSÉ DA MATTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO





PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a **aquisição e entrega de Biscoitos, Pão de Forma Integral e Margarina, para fornecimento parcelado, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação, nos moldes proposto (estimada para 12 meses), é de interesse, necessidade e conveniência do ente Administrativo, uma vez que se trata de gêneros alimentícios utilizados nos serviços de copa e refeitório, na realização de eventos e sessões da Câmara Municipal de Barueri.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. A Contratada obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e respectivo Termo de Referência, e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- 3.2. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 3.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.





- 3.4. Durante a vigência deste CONTRATO, a fiscalização será exercida pelo gestor designado pela Contratante, dentre os servidores da **Setor de Copa e Refeitório**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.
- 3.5. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Contratante.

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. As entregas deverão ocorrer no prazo **máximo de 02 (dois) dias**, contados a partir da data de recebimento de cada Requisição expedido pela Câmara Municipal de Barueri.
- 4.2. O objeto deverá ser entregue no **Setor de Copa e Refeitório** localizado nas dependências desta Câmara Municipal, sito à Avenida Wagih Salles Nemer, 200 – Centro - Barueri, **das 09h00min às 16h00min, em dias úteis**.
- 4.3. Ao **Setor de Copa e Refeitório** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93:
 - a. **provisoriamente**, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante conferência constante na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação.
 - b. **definitivamente**, de forma expressa, em **até 01 (um) dia do recebimento** provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.
- 4.4. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Barueri poderá:
 - a. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
 - b. determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - c. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de gêneros





alimentício que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

- 4.5. Os produtos entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações, deverão ser substituídos no prazo máximo de **01 (um) dia**, contados do recebimento da notificação expedida pelo **Setor de Copa e Refeitório**.
- 4.6. O atraso na entrega dos produtos, desde que não justificado, importará no direito de a Câmara Municipal aplicar as penalidades estabelecidas na **Cláusula XXI** deste edital.
- 4.7. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.
- 4.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- 4.9. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nas cláusulas 03 e 04 resultará na aplicação das sanções prevista por inadimplemento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1. **ITEM 01 - BISCOITO ÁGUA E SAL**

DESCRIÇÃO: BISCOITO ÁGUA E SAL. **INGREDIENTES:** Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizantes. Embalagem Primária filme Bopp Metalizado, atóxico e lacrado, **Pacote com 200 gramas. PRAZO DE VALIDADE:** Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. **RÓTULO:** A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.

5.2. **ITEM: 02 - BISCOITO MAISENA**

DESCRIÇÃO: BISCOITO MAISENA. **INGREDIENTES:** Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha protease (INS 1101) e aromatizante. Embalagem Primária filme Bopp Metalizado, atóxico e lacrado, **Pacote com 200 gramas. PRAZO DE VALIDADE:** Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. **RÓTULO:** A rotulagem deve





conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.

5.3. ITEM 03 - MARGARINA COM SAL

DESCRIÇÃO: MARGARINA COM SAL e sem gordura TRANS, **teor de lipídios mínimo de 80%** informado de forma precisa na embalagem; podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; Validade mínima de 5 meses a contar da entrega; acondicionado em pote plástico, atóxico de 500 gramas cada; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

5.4. ITEM 04 - PÃO DE FORMA INTEGRAL

DESCRIÇÃO: PÃO DE FORMA INTEGRAL. **COMPOSIÇÃO:** Composto de Farinha de Trigo Integral, Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico; Açúcar Mascavo, Gordura Vegetal; Conservador, Estabilizante; Sal. Superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, peça fatiada. Embalagem Primária Saco Plástico Atóxico e Lacrado, **Pacote com 400gramas. VALIDADE:** Mínimo de 8 dias na data da entrega.

6. DO QUANTITATIVO ESTIMADOS E DOS VALORES

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNI.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO (MÉDIA)	V. TOTAL (MÉDIA)
1	1.500	Pct.	BISCOITO ÁGUA E SAL, PACOTE COM 200 GRAMAS	R\$ 3,98	R\$ 5.973,75
2	1.500	Pct.	BISCOITO DOCE DE MAISENA, PACOTE COM 200 GRAMAS	R\$ 4,14	R\$ 6.221,25
3	2.500	Pote	MARGARINA COM SAL, POTE COM 500 GRAMAS.	R\$ 7,55	R\$ 18.875,00
4	1.700	Pct.	PÃO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE DE 400 GRAMAS.	R\$ 11,58	R\$ 19.694,50





PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Barueri

Ref.: **Licitação Pregão Presencial nº 004/2018**

Apresentamos a Vossa Senhoria a proposta de preços da nossa empresa, detalhada neste ANEXO, objetivando a aquisição e entrega de Biscoitos, Pão de Forma Integral e Margarina, para fornecimento parcelado, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, de que trata o Pregão Presencial nº 004/2018, declarando que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, nos responsabilizando pela proposta apresentada e veracidade das informações prestadas.

DOS PREÇOS – Planilha Descritiva

OBSERVAÇÃO: Os PRODUTOS ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1.500	Pct.	BISCOITO ÁGUA E SAL, PACOTE COM 200 GRAMAS			
2	1.500	Pct.	BISCOITO DOCE DE MAISENA, PACOTE COM 200 GRAMAS			
3	2.500	Pote	MARGARINA COM SAL, POTE COM 500 GRAMAS.			
4	1.700	Pct.	PÃO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE DE 400 GRAMAS.			

DAS DECLARAÇÕES:

Declaramos não existir nenhum fato impeditivo que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública.





Declaramos, também, não existir em nosso quadro de pessoal menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze, consoante inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaramos, por fim, sob as penas da lei, que inexistem em seus quadros de sócio administrador, gerentes ou diretores que sejam servidores da Câmara Municipal de Barueri, bem como, de nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri.

DOS DADOS

- Dados da empresa:**

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

- Nome do Representante Legal da empresa:**

Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

- ◆ Prazo de validade da proposta: _____
- ◆ Nome do banco: _____
- ◆ Número da agência _____ N° conta corrente _____
- ◆ Nome do proponente (pessoa jurídica) _____

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA





PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, cumprir plenamente os Requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF

_____, cargo que ocupa_____.

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA





PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(modelo sugerido)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, **e que no decorrer do último mês não houve desenquadramento de sua condição**, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e atualizações da **Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaram conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 004/2018**, realizado pela Câmara Municipal de Barueri.

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ANEXO V

TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das Normas ISO 9001:2008, SA 8000:2008 e ISO 14001:2004 e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado disponíveis no site www.camarabarueri.sp.gov.br e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às **relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores**, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de **trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais**, como previsto pela Norma SA 8000:2008.

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

ASSINATURA: _____

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA





PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA

Pelo presente termo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 16.486.466 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF n.º 064.837.188-37, ora denominada simplesmente de **CÂMARA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu, (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **Pregão Presencial nº 004/2018** e seu resultado final, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

01 DO OBJETO:

- 1.1 **Aquisição e entrega de Biscoitos, Pão de Forma Integral e Margarina, para fornecimento parcelado, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência**, para entrega parcelada, no período de 12 (doze) meses.
- 1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de **Pregão Presencial nº 004/2018**, seu respectivo Termo de Referência e demais Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

02 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1 Os gêneros alimentícios objeto da contratação, deverão ser entregues





semanalmente na Câmara Municipal de BARUERI, atendendo a REQUISIÇÃO emitida pelo Setor de Copa e Refeitório.

- 2.2 Os produtos deverão ser entregues no **Setor de Copa e Refeitório** localizado nas dependências desta Câmara Municipal, sito à Avenida Wagih Salles Nemer, 200, Centro Comercial/Barueri.
- 2.3 As entregas erradas serão corrigidas pela Contratada, num prazo máximo de 02 (dois) dias sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.
- 2.4 O atraso na entrega dos produtos, desde que não justificado, importará no direito de a Câmara Municipal aplicar as penalidades estabelecidas na **Cláusula XXI** deste edital.
- 2.5 Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.
- 2.6 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- 2.7 A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nos itens acima, levará a aplicação das sanções prevista por inadimplemento.

03 DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

- 3.1 A Contratada obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado conforme quantidades e especificações e condições estabelecidas neste Edital e respectivo Termo de Referência, e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
 - 3.1.1 A CONTRATADA fica obrigada a entregar no prazo estabelecido os gêneros alimentícios objeto do contrato, de acordo com o solicitado observando o seguinte:
 - a) Responsabilizar-se integralmente pelos gêneros alimentícios fornecidos, devendo assegurar a sua qualidade de acordo com as especificações do Edital e seus anexos;
 - b) Proceder à troca imediata dos gêneros alimentícios que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos pelo Edital e pelo contrato, sob pena de sinalização do não recebimento dos mesmos.





- c) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de gêneros alimentício que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
- 3.1.2 A CONTRATANTE deverá prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a fornecimento do objeto do contrato.
- 3.1.3 A CONTRATANTE deverá promover o apontamento no dia do recebimento dos gêneros alimentícios, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 3.1.4 Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a CONTRATANTE poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
 - b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - c) Determinar a paralização no fornecimento de gêneros alimentício que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
- 3.2 Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.
- 3.3 **Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.**
- 3.4 **De acordo com o que lhe enquadrar**, a CONTRATADA deverá atender a todas as normatizações e exigências relativas ao Sistema da Qualidade ISO 9001:2008, SA 8000:2008 e ISO 14001:2004, em especial as previstas no ANEXO V deste contrato.





04 DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE:

- 4.1 O valor total do presente contrato importa em **R\$** (.....). O valor unitário de cada um dos itens que compõem o objeto consta na planilha **Anexo I** deste instrumento.
- 4.2 No valor acima informado estão incidas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 4.3 Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustáveis após 12 (doze) meses de vigência contratual, pela variação do IGPM/FGV, tomando-se por base para o cálculo o da entrega da proposta, desde que solicitado formalmente pela contratada.

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após **entrega definitiva do objeto licitado** e respectiva Nota Fiscal, **relativa ao fornecimento realizado no mês anterior**.
- 5.2 O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestada pelo gestor contratual designado, que promoverá conferência e verificação das quantidades entregues, em conformidade com as Solicitações expedidas pelo Setor de Refeitório para o respectivo mês.
- 5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4 O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado, por boleto bancário ou em carteira.
- 5.5 Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido





deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I=(6/100)/365$$

N= Numero de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso

06 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 6.1 O prazo de entrega do objeto e vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo o referido prazo ser prorrogado ou antecipado, conforme esgotamento do saldo quantitativo/financeiro.
- 6.2 A periodicidade para entrega dos produtos, durante a vigência do contrato deverá obedecer aos prazos e condições constantes no Termo de Referência.
- 6.3 O atraso injustificado no prazo do início dos trabalhos importará no direito da Câmara Municipal aplicar as penalidades estabelecidas na cláusula 10 deste contrato.

07 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 7.1 As despesas para execução do contrato resultante deste Convite correrão por conta da seguinte dotação: **3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação**
- 7.2 Poderão ser utilizados recursos de exercícios futuros.





08 DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1 Caberá à CONTRATANTE acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do gestor designado, a execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.
- 8.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 8.3 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

09 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

- 9.1 Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8.666, de 1993, a empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- 9.1.1 As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 10.2 Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e no edital do **Pregão Presencial nº 004/2018** (Cláusula XXI).
- 10.3 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.





- 10.4 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 10.5 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA

11 GESTORES DO CONTRATO:

- 11.1 Fica designado o servidor (Gestor Oficial), como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução deste contrato.
- 11.1.1 Por ocasião de férias ou afastamento do gestor oficial, fica designado como Gestor Substituto o servidor
- 11.1.2 Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.
- 11.2 As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização dos serviços contratados, aprovação dos relatórios de serviços emitidos pela contratada, aprovação das Notas Fiscais para o processamento dos pagamentos decorrentes, bem como, supervisionar a conformidade dessa empresa frente aos requisitos da Norma SA 8000 de Responsabilidade Social.

12 DA PUBLICAÇÃO:

- 12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1 O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994.





- 13.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014; na Lei nº 8.666, de 1993, Lei Federal 8.883, de 1994, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
- 13.3 Fica fazendo parte deste contrato, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2018**.
- 13.4 Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 13.5 A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência do **artigo 55, inciso XIII, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade**.
- 13.6 Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 13.7 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução da presente avença.
- E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Contratante

.....

Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

47

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ANEXO VI

CONTRATO Nº

ANEXO I - PLANILHA DESCRITIVO E QUANTITATIVO

ITEM	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.500	Pct.	BISCOITO ÁGUA E SAL, PACOTE COM 200 GRAMAS MARCA OFERTADA:		
2	1.500	Pct.	BISCOITO DOCE DE MAISENA, PACOTE COM 200 GRAMAS MARCA OFERTADA:		
3	2.500	Pote.	MARGARINA COM SAL, POTE COM 500 GRAMAS. MARCA OFERTADA:		
4	1.700	Pct.	PÃO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE DE 400 GRAMAS. MARCA OFERTADA:		
VALOR TOTAL R\$					





PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ANEXO VI

CONTRATO Nº

ANEXO II

AQ D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A **Câmara Municipal de Barueri** não admite a utilização de mão-de-obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão-de-obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- a) retirar imediatamente a criança do trabalho;
- b) contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
- c) verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

Barueri, ____ / ____ / ____.

Representante legal da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ





PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ANEXO VI

CONTRATO Nº

ANEXO III

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Município: BARUERI
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTO
Cargo:	PRESIDENTE
R.G. n.º:	16.486.466-X
C.P.F. n.º	064.837.188-37
Endereço Residencial: (*)	Rua Terça, 189 – Jardim Audir - Barueri
Endereço Comercial: (*)	Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Barueri
Telefone:	(11) 4552-1974
E-mail:	nascimento.sebastiao@uol.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde puder ser encontrado caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ANEXO VI

CONTRATO Nº

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: 000/2018

OBJETO:

ADVOGADO: VALMAR GAMA ALVES – OAB/SP 247.531

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: BARUERI, _____ DE _____ DE 2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome e cargo: SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTO - Presidente

E-mail institucional: assessoriacarlinhos@camarabarueri.sp.gov.br

E-mail pessoal: nascimento.sebastiao@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone pessoal: _____

Assinatura: _____





PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ANEXO VI

CONTRATO Nº

ANEXO V - SISTEMA NORMATIVO GESTÃO QUALIDADE

01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.

1.1.1. A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou Coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

1.3. A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

1.3.1 Antes de iniciar as suas atividades:

a. Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ_D2001 - Termo de Conhecimento e Adesão e AQ_D2002 – Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:

b. Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá(ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;





- 1.3.1.1. Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 18, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;
- 1.3.2. No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:
 - 1.3.2.1. Apresentar-se junto com sua equipe à Divisão de Segurança e Zeladoria e ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho, tendo em mãos:
 - a. Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;
 - b. Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, nº de registro e/ou nº de documento de identificação, data de admissão e função;
 - c. Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou Coletivo (EPC), e de uniformes.
- 1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- 1.5. Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPI's, Treinamentos e a "Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)", devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.
- 1.6. Cópia das documentações referidas nos itens 6.4 e 6.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.
- 1.7. Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato,





encaminhando uma cópia da planilha ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, através do e-mail vera@camarabarueri.sp.gov.br.

- 1.8. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos a imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 1.9. REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com os representantes da Câmara para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas a Saúde, Segurança, Meio Ambiente, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPI's que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata.
- 1.10. REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara.
 - 1.10.1. Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPI's a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.
 - 1.10.2. A reunião de orientação será apresentada pela CIPA da Câmara e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojektor, vídeos, ou outros materiais preparados.

02 RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 2.1. Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:
 - 2.1.1. A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.
 - 2.1.2. A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze)





anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

- 2.1.3. A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.
- 2.1.4. A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.
- 2.1.5. A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.
- 2.1.6. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

03 MEIO-AMBIENTE

- 3.1. A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.
- 3.2. A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do





Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.

- 3.3. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.4. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 3.5. A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.

